



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI**  
**Fundo municipal de saúde de Ibaiti**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
CNPJ 09.421.426/0001-93

OFÍCIO MEMORANDO Nº 32/2017

11 de Janeiro de 2017

Da: Secretaria Municipal de Saúde

**Para: Gabinete do Prefeito**

**Assunto: Justificativa e solicitação para abertura de Processo Seletivo Simplificado (PSS) – Contratação de variados cargos para preenchimento de funções necessárias na Secretaria de Saúde.**

A Secretaria Municipal de Saúde, em Caráter de Excepcionalidade e urgência, tendo em vista a necessidade de continuidade do serviço público de saúde e com amparo na Constituição Federal (Art. 37, Inciso IX), na Constituição do Estado do Paraná (Art.27, Inciso IX), Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 690, de 14/01/2013, que regulamenta as contratações temporárias de mão-de-obra pela municipalidade, solicita autorização para abertura de Processo Seletivo Simplificado para contratação de servidores para as áreas de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, AUXILIAR DE ENFERMAGEM PSF, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, ATENDENTE DE FARMÁCIA, AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO PSF, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, ENFERMEIRO PSF, MOTORISTA, (PSICÓLOGO E ASSISTENTE SOCIAL).

Esclarecemos ainda que conforme é de amplo conhecimento de Vossa Excelência a Secretaria Municipal de Saúde de Ibaiti não possui nenhum funcionário do quadro municipal. Os que hoje estão laborando nos postos de saúde são funcionários da **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI.**

É também de conhecimento de Vossa Excelência a quantidade de contratações irregulares com as quais a nossa administração se deparou após o período eleitoral, durante a realização da transição, aproximadamente 100 cargos irregulares.

Faint, illegible text covering the majority of the page, possibly bleed-through from the reverse side.

*[Handwritten signature]*



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI**  
**Fundo municipal de saúde de Ibaíti**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
CNPJ 09.421.426/0001-93

Não podemos ainda esquecer o compromisso firmado junto ao Ministério Público desta Comarca de Ibaíti no qual nos comprometemos a ajustar a parte de pessoal tanto da Secretaria Municipal de Saúde quanto da Fundação Hospitalar.

Assim diante da ausência de profissionais para serviço essencial (saúde), bem como, a inexistência de concurso público aberto, temos a seguinte demanda de contratação:

SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI		
CARGO	VAGAS	CADASTRO DE RESERVA
Enfermeiro PSF	6	2 (hj são apenas 4 concursados e temos 11 equipes)
Auxiliar de Farmácia	2	1 (criação da CAF)
Auxiliar de Serviços Gerais	2	1
Auxiliar de Consultório Dentário PSF	4	1 (hj são apenas 3 concursados e temos 7 equipes)
Auxiliar de Enfermagem - PSF	5	1 (necessários para a descentralização)
Auxiliar Administrativo	5	1
Agente Comunitário de Saúde – PSF	8	1 (necessários para a descentralização)
Dentistas – PSF	4	1 (necessários para a descentralização)
Farmácia	2	1 (criação da CAF, descentralização das farmácias)
Motorista	5	2
Agente de Combate às Endemias	12	3
Psicólogo	1	1 (necessidade de criação de equipe multiprofissional para criação da rede de apoio assistencial e saúde)
Assistente Social	1	1 (necessidade de criação de equipe multiprofissional para criação da rede de apoio assistencial e saúde)

As vagas existentes no quadro são em decorrência de exoneração a pedido, readaptação, óbito ocorridos aos longos dos últimos anos, criação de novos postos de saúde, descentralização do posto de saúde central a ser realizada por este novo governo, ausência de funcionários para o desempenho das funções dentre outros.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI**  
**Fundo municipal de saúde de Ibaiti**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
CNPJ 09.421.426/0001-93

Além destes fatos oportunos ressaltar novamente a balbúrdia administrativa entre a Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti e a Secretaria de Saúde, fato este que essa nova gestão tem enfrentado.

Hoje todos os postos de saúde e outras unidades são atendidos unicamente pelos funcionários da FHSMI, totalizando mais de 80 (oitenta) funcionários cedidos.

Na realidade as administrações anteriores nunca realizaram corretamente a cessão dos servidores, fato este já enfrentado pela atual administração e conforme portaria 002 de 31 de Janeiro de 2017, houve a cessão dos funcionários da FHSMI e que estão lotados na Secretaria de Saúde e UBS – Unidade Básica de Saúde.

Desse modo, solicitamos de Vossa Excelência, autorização para abertura de Processo Seletivo Simplificado (PSS) para preenchimento das vagas que se fazem necessárias na Secretaria de Saúde nos termos do presente justificativo, em caráter de urgência, diante da manutenção de contratações irregulares autorizadas pelo Ministério Público até o final do mês de março do corrente ano.

**Benedito Alves Junior**

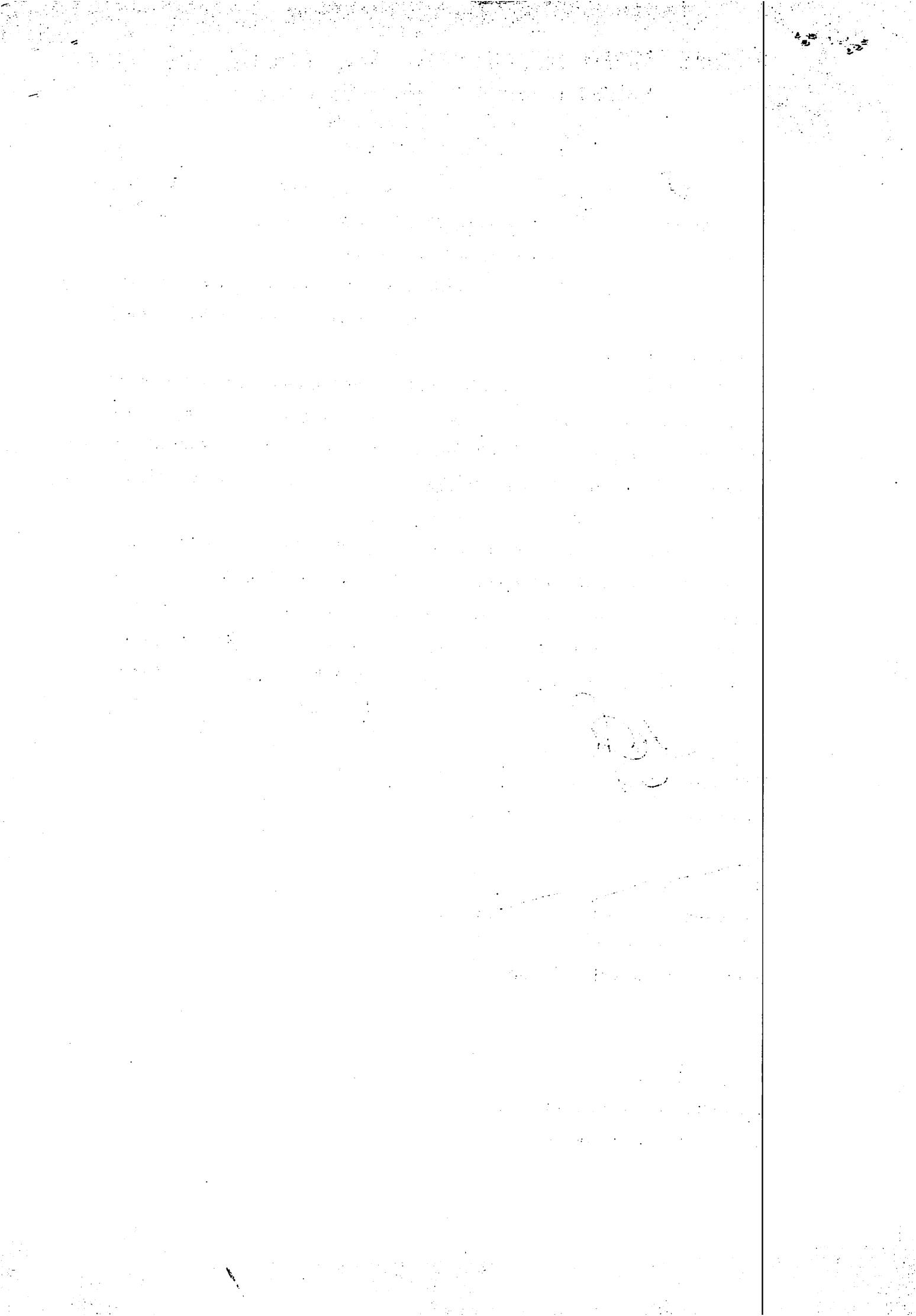
Secretário Municipal de Administração

**Wilha Galdino Alves**

Secretário Municipal de Saúde

**Lucineia do Nascimento Faria**

Diretora de Departamento



## DECLARAÇÃO

Declaramos a fim de instruir as Reclamações Trabalhistas - a)- Processo n. 0000218-14.2019.5.09.0672 - Reclamantes: ANA PAULA CHAVES DE OLIVEIRA, b)- PROCESSO: 0000219-96.2019.5.09.0672 - MARIA DE LOURDES DEPIERI GINDRI e c)- PROCESSO: 0000220-81.2019.5.09.0672 - LARA MELISSA BUENO BOSKA, que:

a)- O Processo Seletivo Simplificado n. 002/2017, foi deflagrado **“sob regime especial”**, e os servidores foram contratados por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na área da Saúde nos termos do art. 37, IX,, Constituição Federal de 1988 e especificamente na a Lei Complementar Municipal n. 690, de 16 de Janeiro de 2013.

b)- **Os Dentistas invocados como paradigma pelas Reclamantes foram contratados mediante o PSS – Processo Seletivo Simplificado, Edital n 002/2017, “sob regime especial”, não pertencem ao quadro dos servidores (concursados estatutários (Lei nº 044/93 de 16/07/1993, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais,) e nem empregados públicos (concursados/CLT Lei Municipal n. 411, de 12.09.2005, que disciplina o regime de emprego público no município de Ibaíti - Pr e Lei Municipal n. 417, de 04.11.2005, que dispõe sobre a criação de emprego público junto à Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaíti.**

c)- Por fim, declaramos que a contratação nos termos do Art. 16 da Lei Complementar Municipal n. 690, de 16 de Janeiro de 2013, não confere direitos nem expectativa de direito à efetivação no serviço público municipal.

E para que surta os efeitos legais, firmo a presente:



Lucineia do Nascimento Faria.  
Diretora de Departamento  
Portaria n. 003/2017 de 10/01/2017

